PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 9

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 10/2026

PROGRAMA PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ DIVULGA CIÊNCIA

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, **torna público** o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa Projeto Verão Maior Paraná Divulga Ciência**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), além da atuação no ensino superior, destaca-se por projetos de extensão que priorizam a geração de emprego e renda, o desenvolvimento social, a tecnologia e a inovação, dentre vários fatores de desenvolvimento gerados pela interação entre universidades, comunidades, municípios e empresas. Tais projetos têm como foco a qualificação profissional e o fomento ao desenvolvimento socioeconômico, priorizando regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Adicionalmente, as iniciativas amparam a Pesquisa, o Desenvolvimento e a Inovação (PDI) no setor produtivo paranaense, viabilizados por programas de pesquisa, de extensão e de suporte

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 9

técnico especializado.

A região litorânea recebe um grande fluxo de turistas, proporcionando uma oportunidade única de engajamento de diferentes faixas etárias com atividades interativas, experimentações e exposições científicas. Nesse contexto, o Programa Projeto Verão Maior Paraná Divulga Ciência objetiva despertar e estimular o interesse pela iniciação científica, e fomentar um ambiente favorável ao desenvolvimento de novas vocações nas áreas de extensão, ciência e tecnologia, promovendo a democratização do conhecimento e contribuindo para a inovação regional.

A atuação das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) é fundamental para a superação de desafios sociais e econômicos. Desta forma, o investimento com a iniciativa, amplia o impacto e a relevância dessas instituições junto à sociedade. A popularização da ciência atua como instrumento estratégico de difusão do conhecimento produzido em linguagem acessível, estimulando o pensamento crítico e a curiosidade intelectual, essenciais ao avanço tecnológico e social. Ao apresentar experimentos e produtos desenvolvidos nas universidades, a ação contribui para o despertar de vocações científicas entre os jovens, reforçando o papel das IEES como agentes de transformação e inovação social.

A presente Encomenda Governamental está em consonância com a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI PR 2024–2030) e com as áreas prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-Paraná), especialmente no que tange à área de “Sociedade, Educação e Economia”, ao fortalecer a interação entre as IEES e a sociedade paranaense, disseminando o conhecimento produzido e inspirando carreiras científicas indispensáveis para a construção de um mundo sustentável. Para os estudantes, a atuação durante as atividades do Programa Projeto Verão Maior Paraná Divulga Ciência contribui para uma formação acadêmica mais qualificada, desenvolvendo novas competências e possibilitando a aplicação do conhecimento adquirido em contextos reais de atuação profissional. Esta EG também se alinha à área transversal de “Desenvolvimento Sustentável”, uma vez que abrange projetos que difundem conhecimentos sobre preservação ambiental e tecnologias limpas, promovendo a conscientização da

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 9

população paranaense e incentivando a adoção de práticas sustentáveis no cotidiano.

Em relação aos eixos estruturantes da PECTI-PR 2024–2030, esta EG se alinha, especialmente aos Eixos 2, 3, 5 e 12. No que diz respeito ao Eixo 2 (Expansão e Consolidação do Sistema Paranaense de CT&I), a iniciativa fortalece a colaboração entre IEES e órgãos governamentais, promovendo a inovação e o conhecimento científico. Em relação ao Eixo 3 (Formação do Capital Humano), o programa contribui para o desenvolvimento e aprimoramento de competências profissionais, favorecendo a articulação entre teoria e prática e proporcionando experiências enriquecedoras. Sobre o Eixo 5 (Fomento à Difusão de CT&I), os projetos abrangidos por esta EG popularizam a ciência e tornam o conhecimento produzido nas IEES mais acessível à população paranaense, demonstrando o impacto e relevância do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná. Por fim, no que tange ao Eixo 12 (Fomento à Cultura de Inovação no Estado), o programa estimula aspectos fundamentais para a inovação, tais como a curiosidade, a criatividade, a resolução de problemas reais e o pensamento crítico.

Quanto aos desafios estratégicos estabelecidos pela PECTI-PR 2024–2030, a proposta contribui diretamente para o enfrentamento dos Desafios 8, 11 e 12. Enfrenta o Desafio 8 (Popularizar a Ciência), com ações que demonstram a importância da criatividade, da experimentação e da interdisciplinaridade, além de iniciativas que difundem o conhecimento produzido pelas IEES, em uma linguagem mais acessível à sociedade. Avança na superação do Desafio 11 (Integração dos ODS nas políticas estaduais), ao valorizar os ODS nos projetos a serem selecionados. Finalmente, dá subsídios para que o Desafio 12 (Manutenção e incremento do fomento das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado) seja superado, ao fortalecer a relação entre as IEES e a comunidade, demonstrando a relevância das universidades estaduais e o impacto do conhecimento gerado.

Em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os projetos do âmbito desta EG se alinharão à vários ODS, dada a singularidade de cada um. Mas de modo geral, o Programa está alinhado ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e ao ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação). Sobre o ODS 4, a iniciativa

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 9

possibilita uma formação mais qualificada para os estudantes das universidades estaduais, ao oportunizar a aplicação dos conhecimentos adquiridos em um contexto real, integrando mais efetivamente a teoria e a prática, e o ensino, a pesquisa e a extensão. Em relação ao ODS 17, o Programa fortalece a interação entre as universidades estaduais e federais que atuam no Paraná, pavimentando o caminho para futuras parcerias. Também promove maior interação entre as IEES e os demais órgãos do Estado, uma vez que participam conjuntamente do Projeto Verão Maior Paraná.

1.1. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1.1. OBJETIVO GERAL

Promover a popularização da ciência, aproximando a sociedade da produção científica e tecnológica desenvolvida pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), por meio de atividades interativas que favoreçam a participação e o diálogo entre docentes, discentes, população local e turistas do litoral paranaense, evidenciando as contribuições da ciência para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado.

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Realizar exposições interativas e demonstrações de experimentos científicos e produtos tecnológicos desenvolvidos nas Universidades Estaduais do Paraná, voltadas para diferentes faixas etárias, no litoral paranaense;

b) Promover atividades práticas e oficinas científicas que incentivem a iniciação científica entre jovens e adultos, estimulando o interesse por carreiras nas áreas de ciência e tecnologia;

c) Divulgar resultados de pesquisas acadêmicas, evidenciando sua relevância e

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO
Fls. 72
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

impacto social, com foco em inovação e sustentabilidade;

d) Desenvolver materiais educativos, como vídeos, brochuras e plataformas digitais, ampliando o alcance da divulgação científica e garantindo sua acessibilidade a diferentes públicos.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1. Esta Encomenda Governamental é destinada às 07 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES).

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) poderá apresentar um único projeto, composto de 02 (duas) metas, coordenado por um docente que possua vínculo formal com a instituição proponente.

3.1.1. Cada IEES terá 1 (um) único professor coordenador institucional.

3.1.2. Cada projeto deverá desenvolver 02 (duas) metas previamente selecionadas, correspondentes aos períodos de execução das atividades. A Meta 1 deverá abranger o período de 26 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027, enquanto a Meta 2 deverá contemplar o período de 13 a 31 de janeiro de 2027.

3.1.2.1. As metas apresentadas em cada projeto serão verificadas considerando os objetivos e o conjunto das atividades programadas por todas as IEES, podendo ser recomendado ajustes de períodos de execução e/ou de metas estabelecidas, caso seja necessário.

3.1.2.2. Cada meta será composta por 1 (um) professor orientador e 3 (três) estudantes de graduação, regularmente matriculados.

3.2. Além das metas descritas no item 3.1, haverá duas Metas Específicas adicionais, sendo: uma da Área da Saúde & Atendimento Humanizado, e outra de Comunicação, que deverão ser realizadas pelas IEES previamente definidas, durante

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 9

todo o período do Projeto Verão Maior Paraná (26 de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027).

3.2.1. A Meta relacionada a Saúde & Atendimento Humanizado será executada durante todo o período, sob responsabilidade exclusiva da UENP, que contará com 1 (um) professor orientador e 3 (três) estudantes de graduação regulamente matriculados por período de atendimento (Meta 1, de 26/12 a 13/01, e Meta 2, de 13/01 a 31/01), totalizando 6 (seis) estudantes adicionais para a Meta da Saúde.

3.2.2. A Meta relacionada a Comunicação, que abrange o acompanhamento e a divulgação das atividades realizadas no Programa, será executada pela UEL e pela UNICENTRO, sendo que cada uma delas será responsável pela cobertura de um dos períodos de execução. Para desempenhar essas atividades, cada equipe contará com 1 (um) professor orientador e 2 (dois) estudantes de graduação.

3.3. Os professores orientadores deverão possuir formação na área do conhecimento/área básica de avaliação (conforme tabela CAPES) dos estudantes bolsistas, de modo a assegurar a adequada orientação técnico-científica das atividades desenvolvidas.

3.4. A proposta de cada IEES deverá conter critérios e procedimentos para a seleção dos bolsistas, em conformidade com a Resolução SETI nº 252, de 10 de novembro de 2025, alterada pela Resolução 135/2026, ou outra norma que venha a substituí-la.

3.5. Será realizada pela SETI uma capacitação obrigatória aos docentes coordenadores participantes do Programa, com datas e local a ser divulgados oportunamente pelos canais oficiais das IEES, assegurando a convocação de todos os envolvidos.

3.6. As atividades do Projeto Verão Maior Paraná serão realizadas em espaço previamente definido no Balneário de Caiobá, no município de Matinhos/PR.

3.6.1. As equipes deverão executar as atividades previstas durante a vigência do Programa, em estrita observância ao cronograma estabelecido, respeitando os dias e horários definidos pela coordenação geral da ação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 9

3.6.1.1. As atividades serão desenvolvidas de Terça a Domingo - Das 08h às 12h e das 15h às 19h.

3.6.2. O registro da frequência será obrigatório e realizado em conformidade com os períodos definidos pela coordenação.

3.6.3. É vedada, sob qualquer pretexto, a participação de voluntários durante a execução do Programa Projeto Verão Maior Paraná Divulga Ciência, incluindo o acesso às instalações de execução do projeto, refeitório e dormitórios.

3.7. O uniforme seguirá o padrão estabelecido pela Operação Verão Maior Paraná e deverá ser utilizado por todos os membros das equipes das IEES exclusivamente durante o tempo de atendimento ao programa, ficando vedada sua utilização fora do horário de atendimento.

3.8. A estadia será feita em alojamento na cidade de Matinhos (PR), para os acadêmicos, sem custos.

3.9. A alimentação será disponibilizada no alojamento, para os acadêmicos, sem custos.

3.10. O transporte das equipes da cidade-sede da IEES até o município de Matinhos (PR) será de responsabilidade das IEES participantes, podendo a despesa ser incluída no valor máximo previsto neste Edital para a categoria econômica despesas correntes (custeio), em “outras despesas”.

3.11. O deslocamento das equipes entre o alojamento e o local de execução da Operação Verão Maior Paraná no município de Matinhos (PR), será de responsabilidade da SETI durante todo o período de atividades, mediante a utilização de recursos físicos e financeiros próprios da Secretaria.

3.12. As instituições proponentes deverão indicar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, que **não** poderá ser o Coordenador Institucional.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 9

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R$ 811.663,70 (oitocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal da SETI no Fundo Paraná.

4.1.1. Será admitido 1 (uma) proposta por Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES), até os limites máximos estabelecidos no Quadro I, conforme plano de trabalho e de acordo com as diretrizes deste edital.

Quadro I – Valores Máximos de Financiamento por Instituição

IEES	VALOR TOTAL EM BOLSAS (R$)	VALOR TOTAL EM OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO (R$)	VALOR TOTAL CAPITAL (R$)	TOTAL NESTA EG (R$)
UEL*	26.416,00	66.791,25	10.000,00	103.207,25
UEM	19.872,00	40.689,70	10.000,00	70.561,70
UEPG	19.872,00	40.689,70	10.000,00	70.561,70
UNIOESTE**	19.872,00	195.196,40	10.000,00	225.068,40
UNICENTRO*	26.416,00	66.791,25	10.000,00	103.207,25
UNESPAR	19.872,00	40.689,70	10.000,00	70.561,70
UENP*	31.184,00	77.311,70	60.000,00	168.495,70
TOTAL	**163.504,00**	**528.159,70**	**120.000,00**	**811.663,70**

(*) IEES com recursos adicionais para atenderem Metas Específicas do Programa.

(**) IEES com recursos adicionais, conforme item 4.1.1.4.

4.1.1.1. Os recursos desta Encomenda Governamental destinam-se ao pagamento de bolsas, diárias, outros itens de custeio e aquisição de equipamentos e contratação de serviços conforme valores máximos estabelecidos no Quadro I, e detalhados no Anexo I, observadas as normativas vigentes da Unidade Executiva do

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 9

Fundo Paraná (UEF)[1].

4.1.1.2. Além das bolsas, será disponibilizado para cada IEES um valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a despesas de custeio dos projetos, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados à aquisição de equipamentos.

4.1.1.3. Para atendimento das Metas Específicas, serão disponibilizados recursos adicionais às seguintes IEES:

I – UEL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao custeio da Meta de Comunicação;

II – UNICENTRO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao custeio da Meta de Comunicação;

III – UENP: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao custeio da Meta de Saúde, e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à aquisição de equipamentos para a Meta de Saúde, totalizando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) adicionais para o atendimento à Meta Específica.

4.1.1.4. Para atender às demandas de infraestrutura e uniformização das equipes, serão disponibilizados recursos adicionais à seguinte IEES:

I - UNIOESTE - R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), destinados à confecção de uniformes e demais implementos para a realização das atividades, além de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinados à locação de equipamentos para a realização do Programa Projeto Verão Maior Paraná Divulga Ciência, totalizando R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) adicionais para o atendimento à Meta Específica.

4.1.1.5. Serão concedidas diárias para viabilizar a participação do Coordenador Institucional e dos Orientadores de cada IEES, tanto nas etapas de execução do projeto, quanto na fase de capacitação, conforme Quadro II.

[1] Resolução SETI nº. 039/2026, disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-03/12._regulamenta_a_gestao_tecnica_da_uef_res._uef-seti_039.26_versao_casa_civil.pdf
Anexo do Decreto Estadual nº. 6.358/2024, disponível em: https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/resources/documents/pessoal_telas_viagens_tabela_de_diarias.pdf

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 9

Quadro II – Detalhamento da Distribuição das Diárias por IEES

IEES	Execução		Capacitação		TOTAL DE DIÁRIAS	Valor Individual (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Projetos	Metas	Projetos	Metas			
UEL*	48	19	6	2	75	290,55	21.791,25
UEM	48	-	6	-	54	290,55	15.689,70
UEPG	48	-	6	-	54	290,55	15.689,70
UNIOESTE**	48	-	-	-	48	290,55	13.946,40
UNICENTRO*	48	19	6	2	75	290,55	21.791,25
UNESPAR	48	-	6	-	54	290,55	15.689,70
UENP*	48	38	6	2	94	290,55	27.311,70
TOTAL	**336**	**76**	**36**	**6**	**454**	**2033,85**	**131.909,70**

(*) Já consideram os adicionais devido ao atendimento das Metas Específicas do Programa.

(**) Considerando que a capacitação será realizada nas dependências da Unioeste, a IEES não fará jus ao pagamento de diárias referentes a esta etapa da atividade.

4.1.2. Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES, conforme Quadro I, e caberá a cada instituição definir, no plano de trabalho, a distribuição dos valores a serem executados no exercício de 2026, respeitado o valor máximo estipulado para a respectiva IEES.

4.2. Para concessão de bolsas deverão ser observados os requisitos mínimos de concessão, por modalidades, estabelecidos na Resolução SETI nº 252, de 10 de novembro de 2025[2], alterada pela Resolução 135/2026, ou outra norma que venha a substituí-la.

4.2.1. Os valores de concessão desta Chamada serão reajustados em conformidade com eventuais alterações promovidas nos valores definidos pela Resolução n.º 252/2025.

4.3. Mediante justificativa idônea apresentada pela executora e aceita pela SETI, poderão ser promovidas alterações no cronograma de desembolso, para ajuste

[2] Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-06/11._concessao_de_bolsas_res._seti_252.25.pdf

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 9

dos valores das parcelas dentro do mesmo exercício financeiro, desde que não haja alteração do valor global do instrumento, nem de sua vigência, formalizadas por apostila, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

4.4. Nos projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para cada exercício financeiro deverão ser integralmente executados dentro da respectiva anualidade, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, não sendo permitida a utilização em um exercício subsequente de saldos orçamentários não executados em exercícios anteriores nos termos dos arts. 35 e 36 da Resolução SETI nº 39, de 17 de março de 2026.

4.4.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela executora, e desde que demonstrado risco de prejuízo relevante à execução do objeto, poderá ser autorizada a recomposição dos recursos não executados, por meio de nova programação orçamentária, condicionada à prévia análise e aprovação da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) e à autorização expressa do ordenador de despesas da SETI.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da análise das propostas.

5.1.2. O pedido deverá ser dirigido à Diretoria de Ensino Superior da SETI via e-protocolo, devendo ser encaminhado ao local: SETI/DIRES.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 9

5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.4. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o/a proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

5.2. ALINHAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP), a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.3. SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por IEES, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação deste edital, conforme cronograma detalhado na Seção 12.

5.3.1 A proposta deverá ser apresentada por meio do preenchimento e submissão do Projeto no Sistema Integrado de Gestão de Projetos do Fundo Paraná (SIGEP), disponível no seguinte endereço: https://sigep.seti.pr.gov.br/cep/projetos/.

5.3.2. Deverá haver compatibilidade entre os elementos que compõe o plano de trabalho com as ações a serem realizadas no projeto.

5.3.3. ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa 1 – O coordenador do projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no SIGEP e enviá-los para

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 9

a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental;

Etapa 2 – Utilizando o SIGEP, a Comissão de Avaliação, devidamente constituída, verificará o enquadramento da proposta à Encomenda Governamental, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.2, pontuando aspectos que deverão ser ajustados pelas IEES;

Etapa 3 – Utilizando o SIGEP, a UEF realizará a análise de enquadramento técnico-financeiro das propostas para fins de posterior contratualização dos projetos, pontuando aspectos que deverão ser ajustados pelas IEES;

Etapa 4 – Os coordenadores protocolarão a proposta via e-Protocolo, assinando-a digitalmente, anexando os documentos comprobatórios das estimativas de valores e encaminhando o processo à DIRES/SETI;

Etapa 5 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação, com base na última versão de proposta apresentada, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.2;

Etapa 6 – Avaliação das propostas pelas Coordenadorias da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF);

Etapa 7 – Aprovação dos planos de trabalho pelo Secretário de Estado da SETI e publicação do Edital de Resultado;

Etapa 8 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 2 E 5)

6.1. ETAPAS 2 E 5 – ANÁLISES PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.1.2. Os critérios de Avaliação das Propostas estão especificados na tabela abaixo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 9

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INDICADORES
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado às diretrizes da PECTI-PR 2024-2030? - O projeto contribui para metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)? Indicar quais. - Há evidências da relevância do projeto para o desenvolvimento regional?
2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	- O projeto está alinhado aos objetivos da Encomenda Governamental? - O projeto atende a uma demanda social ou governamental identificada? - Há clareza quanto aos impactos esperados no público atendido? - A proposta apresenta indicadores mensuráveis?
3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	- Os objetivos são coerentes, mensuráveis e alcançáveis? - As metas e os indicadores são adequados para avaliar o sucesso do projeto? - As atividades previstas são passíveis de monitoramento? - Os resultados esperados estão descritos com clareza e precisão?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	- O plano de implementação detalha carga horária, cronograma e estratégias de participação da comunidade? - Os recursos financeiros estão adequadamente distribuídos e compatíveis com a execução?
5. Metodologia e execução	15 pontos	- A metodologia está bem estruturada e alinhada aos objetivos do projeto? - Estão previstos mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho e resultados?
6. Qualificação da demanda	15 pontos	- O projeto atende ao interesse do público e demonstra relevância social? - Há clareza na definição das competências e habilidades a serem desenvolvidas? - A proposta contempla acessibilidade e adequação a diferentes perfis de público?

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 9

7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	- O projeto possui potencial de replicação em outros municípios? - O projeto prevê parcerias estratégicas para ampliação do impacto?

6.1.3. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

6.1.4. Após realização das Etapas 3 e 4, a Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação, com base na última versão de proposta apresentada.

6.2. ETAPAS 3 A 6 – ANÁLISES PELA UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)

6.2.1. Etapa 3 (SIGEP) – A UEF realizará a análise de enquadramento técnico-financeiro das propostas para fins de posterior contratualização, pontuando aspectos que devem ser ajustados.

6.2.1.1. Nesta etapa, os proponentes das IEES realizarão os ajustes finais das propostas no SIGEP.

6.2.1.2. A UEF concluirá o enquadramento da proposta no SIGEP, momento em que a Coordenadoria de Projetos verificará o cumprimento das adequações solicitadas.

6.2.1.3. Caso o projeto seja considerado adequado, será emitido o parecer de “apto para ser apresentado à diretoria proponente” e atualizado o status da proposta para a situação “Submetido”.

6.2.2. Etapa 4 – Os coordenadores protocolarão a proposta via e-Protocolo, assinando-a digitalmente, anexando os documentos comprobatórios das estimativas de valores e encaminhando o processo à DIRES/SETI.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 9

6.2.3. Etapa 5 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, instruirá o protocolado com manifestação técnica e avaliação com base na última versão de proposta apresentada, conforme previsto no item 6.1.4.

6.2.4. Etapa 6 – Para a efetiva contratação dos projetos, os mesmos serão avaliados quanto à conformidade às regras de fomento do FUNDO PARANÁ.

6.2.4.1. A Coordenadoria de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) avaliará as características do projeto, aspectos da gestão do projeto e aderência à Política de CT&I e potencial de resultados.

6.2.4.2. A Coordenadoria Administrativa da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da proposta sob prisma da adequação à ação orçamentária pretendida, informando a existência de recursos orçamentários para realização da futura despesa e apresentará o respectivo impacto orçamentário-financeiro da proposta no ano corrente e nos dois anos subsequentes.

6.2.4.3. A Assessoria Técnica da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da presença dos requisitos formais e legais de instrução do protocolado.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A proposta institucional terá prazo de execução (técnica) de 8 (oito) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

7.1.1. Desse período, os recursos previstos na proposta deverão ser executados ao longo de 6 (seis) meses (execução financeira), inseridos no prazo total de 8 (oito) meses de execução (técnica) do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

7.1.2. O prazo de execução inicia-se imediatamente após a Publicação do TED no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e poderá ser

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 9

prorrogado excepcionalmente, em razão de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada, e desde que aceita pela SETI e Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

7.1.3. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser alterada em razão de atraso devidamente justificado no início da execução do objeto ou necessidade superveniente de ampliação do prazo de execução (ampliação do prazo/quantidade de concessão de bolsas).

7.1.4. A vigência ficará limitada ao prazo de 60 meses, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

7.2. Não haverá recomposição automática dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro, ressalvada a hipótese prevista no item 4.4.

7.2.1. Nos termos do item 4.4.1, em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

7.3. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores aplicáveis.

7.4. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do SIGEP, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

7.5. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF):

a) Relatórios anuais via Sistema SIGEP no prazo de até 120 dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 9

no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

b) Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.2. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos em normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la, notadamente o Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e a Resolução SETI nº 039/2026.

8.3. A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI o relatório técnico final do Anexo II deste Edital.

a) O relatório técnico será analisado pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

b) O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, a que se refere o item 8.1, que deverá ser apresentado à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

8.4. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Compete às IEES assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

9.2. Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 9

endereço eletrônico: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais.

9.3. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.4. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

I – número de beneficiários diretos e indiretos;

II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;

III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;

IV – eventual geração de propriedade intelectual, *startups*, produtos ou processos derivados;

V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.5. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.6. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.7. A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

9.8. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.9. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 9

9.10. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

9.11. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A Instituição Proponente poderá interpor recurso contra o Edital de Resultados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Seti.

10.2. Os recursos devem ser submetidos pelo respectivo coordenador da proposta, via e-Protocolo, e encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, ao local: SETI/DIRES.

10.2.1. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com as motivações para a manutenção da decisão/ato para a deliberação da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do encerramento do prazo de interposição.

10.2.2. A decisão final sobre o recurso administrativo interposto será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

10.3. Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio,

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 9

propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

11.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. O valor global previsto nesta Encomenda Governamental poderá ser ampliado, a qualquer tempo, para viabilizar a convocação de propostas classificadas e ainda não contratualizadas ou para promover o acréscimo de valores aos instrumentos já firmados, observados os limites legais e normativos aplicáveis. Em observância ao regime jurídico especial de CT&I e, nos termos do Decreto n.º 11.180/2022, art. 15, §3.º, as alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.1. Os valores máximos de fomento estipulados para cada projeto poderão sofrer acréscimos ou supressões em seu valor global mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que tecnicamente demonstrada a necessidade para a plena execução do objeto ou para a cobertura de reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro diante de fatos supervenientes e imprevisíveis, competindo à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em qualquer caso, a decisão, no exercício de sua discricionariedade, mediante avaliação individual e concreta, e conforme a disponibilidade orçamentária.

11.3.1.1. Caberá às beneficiárias arcar com as despesas decorrentes do instrumento que fundamentou eventual pedido de acréscimo de valor que tenha sido indeferido, inclusive aqueles baseados em reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.4. A homologação do resultado desta Encomenda Governamental não gera direito à celebração do respectivo instrumento, constituindo-se em mera

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 9

expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado da seleção.

11.5. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	23 de junho de 2026
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	24 e 25 de junho de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	26 de junho a 27 de julho de 2026
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	28 a 30 de julho de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	31 de julho a 04 de agosto de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SIGEP)	IEES	05 a 07 de agosto de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	10 a 12 de agosto de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	13 a 17 de agosto de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	18 e 19 de agosto de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	20 a 28 de agosto de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	31 de agosto de 2026
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	1 a 3 de setembro de 2026
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	4 de setembro de 2026

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 9

14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	Dires/SETI	9 de setembro de 2026
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	A partir de 10 de setembro de 2026
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	A partir de 16 de setembro de 2026
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

12.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

12.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado, em exercício

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 9

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS VALORES MÁXIMOS POR IEES

IEES	COORDENADORES				ORIENTADORES				ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO				SUB-TOTAL BOLSAS (R$)	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO				CAPITAL			TOTAL (R$)
	Valor Individual (R$)	Quant.	Meses	Sub-Total (R$)	Valor Individual (R$)	Quant.	Meses	Sub-Total (R$)	Valor Individual (R$)	Quant.	Me-ses	Sub-Total (R$)		Geral	Diárias	Relacionado às Metas	SUB-TOTAL (R$)	Geral	Relacionado às Metas	SUB-TOTAL (R$)	
UEL*	2.200	1	2	4.400	2.080	3	2	12.480	1.192	8	1	9.536	26.416	25.000	21.791,25	20.000	66.791	10.000	-	10.000	103.207,25
UEM	2.200	1	2	4.400	2.080	2	2	8.320	1.192	6	1	7.152	19.872	25.000	15.689,70	-	40.690	10.000	-	10.000	70.561,70
UEPG	2.200	1	2	4.400	2.080	2	2	8.320	1.192	6	1	7.152	19.872	25.000	15.689,70	-	40.690	10.000	-	10.000	70.561,70
UNIOESTE	2.200	1	2	4.400	2.080	2	2	8.320	1.192	6	1	7.152	19.872	25.000	13.946,40	156.250	195.196	10.000	-	10.000	225.068,40
UNICENTRO*	2.200	1	2	4.400	2.080	3	2	12.480	1.192	8	1	9.536	26.416	25.000	21.791,25	20.000	66.791	10.000	-	10.000	103.207,25
UNESPAR	2.200	1	2	4.400	2.080	2	2	8.320	1.192	6	1	7.152	19.872	25.000	15.689,70	-	40.690	10.000	-	10.000	70.561,70
UENP**	2.200	1	2	4.400	2.080	3	2	12.480	1.192	12	1	14.304	31.184	25.000	27.311,70	25.000	77.312	10.000	50.000	60.000	168.495,70
		7		**30.800**		**17**		**70.720**		**52**		**61.984**	**163.504**	**175.000**	**131.909,70**	**221.250**	**528.160**	**70.000**	**50.000**	**120.000**	**811.663,70**

(*) A UEL e a UNICENTRO atenderão à Meta Específica de Comunicação, fazendo jus a bolsas adicionais para 1 (um) professor orientador e 2 (dois) estudantes de graduação cada, conforme estabelecido no item 3.2.2.

(**) A UENP atenderá à Meta Específica de Saúde & Atendimento Humanizado durante todo o período da operação. Para isso, fará jus a bolsas adicionais para 1 (um) professor orientador e 3 (três) estudantes de graduação regularmente matriculados por período de atendimento (Meta 1, de 26/12 a 13/01, e Meta 2, de 13/01 a 31/01), totalizando 6 (seis) estudantes adicionais para a saúde, que serão somados ao quantitativo dos projetos da instituição, conforme estabelecido no item 3.2.1.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 9

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 24/06/2026 11:58. Inserido ao protocolo **26.095.656-6** por: **Gleycianne Rodrigues Araujo** em: 23/06/2026 10:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7371f5be9485cf72b3540ce5ebfc6551**